

# **CONCURSO DE BOLSAS**

## **FACI**

### **2020.1**

## **Regulamento nº 1**

01/10/2019



Página 1 de 6

## SUMÁRIO

<b>1. Descrição</b> .....	3
<b>2. Elegíveis e não Elegíveis</b> .....	3
<b>3. Regras</b> .....	3
<b>4. Critérios de seleção e desempate</b> .....	5
<b>5. Percentual da Bolsa de Estudo</b> .....	5
<b>6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono</b> .....	6
<b>7. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo</b> .....	6
<b>8. Vigência</b> .....	6

## 1. DESCRIÇÃO

1.1. Este regulamento tem como objetivo esclarecer os critérios e condições para a concessão de bolsas de estudos aos candidatos aprovados no processo seletivo Vestibular Tradicional para o ciclo 2020.1, a ser realizado em 19/10/2019.

## 2. ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

2.1. São elegíveis:

- a) Candidatos com melhor desempenho no processo seletivo 2020.1, conforme Regras pré-determinadas no **tópico 3** deste regulamento;
- b) Alunos que optaram pelo cancelamento prévio de sua matrícula, com antecedência de, no mínimo, 45 dias da publicação deste regulamento;

2.2. Não são elegíveis:

- a) Alunos previamente matriculados, veteranos ou calouros;
- b) Alunos com matrículas trancadas ou que cancelaram cursos anteriormente sem solicitação formal;
- c) Colaboradores desta Instituição de Ensino (“IES”);

## 3. REGRAS

3.1. As bolsas serão concedidas apenas para o período de duração regular do curso, conforme regras abaixo:

- a) As bolsas poderão ser utilizadas nos cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica listados na oferta do edital do Vestibular Tradicional do dia 19/10/2019.
- b) A concessão das bolsas será realizada de acordo com a colocação do candidato no vestibular, por ordem da maior nota para a menor, baseada na quantidade e na distribuição dos percentuais de desconto descritos no **tópico 5** deste regulamento.
- c) **A elegibilidade será limitada até o 5º colocado de cada curso e no máximo 1 bolsa de 100% por curso por campus.**
- d) Caso a IES tenha mais de um campi, o ranking de colocação levará em consideração os candidatos dos dois campi da IES, sendo a quantidade de bolsas descritas no item 5 o total ofertado para as duas sedes juntas.



- e) Para concorrer à bolsa, os candidatos devem ter nota igual ou superior a **450 pontos** no exame vestibular;
- f) Será concedida apenas 1 bolsa por candidato (CPF), sendo esta intransferível;
- g) Em caso de aprovação para dois ou mais cursos pelo mesmo candidato, a bolsa será concedida para a primeira opção de curso;
- h) Para usufruir dos direitos concedidos, o candidato deverá – obrigatoriamente – realizar a matrícula para ingresso no primeiro semestre de 2020 até o dia 01/11/2019;
- i) Candidatos que não possuem certificado de conclusão do ensino médio poderão realizar Reserva de Vaga e apresentar o documento **até a segunda semana letiva do primeiro semestre de 2020**;
- j) As bolsas poderão acumular com FIES e PROUNI. Entretanto, não se aplica ao programa ‘Pravaler’;
- k) Ações comerciais ou quaisquer ações promocionais não são cumulativas com as bolsas regulamentadas por esse regulamento;
- l) O percentual concedido de cada bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade, matrícula e rematrícula do curso no qual o candidato desejar se matricular, respeitando os limites citados neste item 3;
- m) As bolsas se aplicam somente ao valor da semestralidade, não abrangendo outros custos pertinentes ao curso;
- n) Os percentuais das bolsas serão aplicados somente nos pagamentos efetuados com pontualidade. Caso contrário, os mesmos não se aplicam;
- o) As bolsas não se aplicam às disciplinas cursadas em caráter de dependência (casos de reprovação);

### 3.2. Da perda do direito à bolsa:

- a) Em caso de trancamento do curso ou da matrícula;
- b) Em caso de pedido de transferência, seja de curso, turno ou local de oferta;
- c) Nas hipóteses de não renovação da matrícula, inadimplência ou atraso das parcelas da semestralidade, não conclusão do curso no tempo previsto e reprovação superior a 30% do semestre.



3.3. Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela IES, independentemente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2020.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da IES e a disponibilidade de vaga.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

4.1. Na eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- Maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- Maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- Maior nota na Prova de Matemática;
- Maior nota na Prova de Linguagens (incluindo inglês ou espanhol);
- Maior idade.

#### 5. PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO

5.1. Para a prova do dia 19/10/2019 serão ofertadas um total de 30 bolsas de estudos, distribuídas conforme tabela abaixo:

Percentual de desconto	Número de bolsas
100%	6
70%	9
50%	15

5.2. As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente de desconto seguindo a colocação do vestibular a partir do primeiro colocado, de acordo com os critérios de desempate supracitados.



## **6. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO**

6.1. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da IES.

## **7. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO**

7.1. O bolsista terá o direito de usufruir o benefício apenas no período de integralização normal do curso.

Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- Realização de segunda chamada de avaliações;
- Realização de exames especiais;
- Requerimento de segunda via de documentos;
- Opcionais de uso facultativo para o Aluno;
- Material didático;
- Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- Taxas;
- Adaptações;
- Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- As disciplinas cursadas em regime de dependência.

7.2. Caso o bolsista seja reprovado por nota ou por falta, deverá assumir todos os custos decorrentes.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. Esta política entra em vigor a partir da data da sua publicação.